



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000

Fone (38) 3746-1136

DECRETO Nº 017/2018

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

O **Prefeito Municipal de Ibiaí/MG**, Larravardierie Batista Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando

I – O vencimento do prazo de validade do processo de decretação anterior, através do Decreto 112/2016;

II – Que os graves problemas ocasionados, decorrentes do longo período de estiagem, ainda continuam assolando o município, com eminentes riscos de crescimento do êxodo rural, principalmente pela falta de água para consumo humano;

III – Que em decorrência da continuidade dos graves problemas, ainda ocorrem:

- Comprometimento das atividades socioeconômicas, ocasionando fome, desemprego e miséria;
- As lavouras perdidas e o rebanho ainda sofrem os horrores da estiagem;
- O volume de água dos mananciais não foi normalizado com vários rios na situação de cortados;

IV – Que a improvável precipitação de chuvas em níveis razoáveis e, ainda que isto ocorra, não serão elas suficientes para mudar a situação;

V – Que as ações do município, através da prefeitura com intuito de amenizar os efeitos da estiagem não foram suficientes, principalmente pela falta de recursos;

VI – Que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, n.º. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí/MG, 16 de abril de 2018.


LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO
Prefeito Municipal – Ibiaí/MG